

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 9ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

01/04/2019 (Segunda-feira) – 19h30

3ª Sessão Legislativa Ordinária – 18ª Legislatura – 1º Período Legislativo

Sala das Sessões “Vereador José Soares de Oliveira Sobrinho”

PEQUENO EXPEDIENTE

(Art. 95 do Regimento Interno)

I – leitura e aprovação da Ata da 2ª Sessão Solene realizada no dia 07 de março de 2019 e da Ata da 8ª Sessão Ordinária ocorrida no dia 25 de março de 2019.

II – leitura do sumário do expediente recebido e expedido pela Mesa.

III – breves comunicações de Vereadores inscritos, com duração de 5 (cinco) minutos, não sendo permitido apartes.

GRANDE EXPEDIENTE

(Art. 97 do Regimento Interno)

- Concessão da palavra a cada Vereador, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, para que discorra sobre assunto de livre escolha.

ORDEM DO DIA

(Art. 98 a 101 do Regimento Interno)

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº

26/2019 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, as quais requerem a inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei nº 12/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

(1ª/ÚNICA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI

Nº 12/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”, em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER CONTÁBIL: “(...) Diante dos apontamentos acima, sou pelo parecer **FAVORÁVEL** a continuidade do trâmite do referido projeto, cabendo aos nobres vereadores à apreciação do mérito”.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

PARECER JURÍDICO: “(...) Diante de todo exposto, uma vez atendidas as disposições contidas na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, não vislumbramos qualquer vício de competência ou legalidade, opinando esta Assessoria Jurídica pelo seu prosseguimento e trâmite regular, haja vista inexistir qualquer impedimento à tramitação da matéria”.

CONCLUSÃO DO RELATOR: “Assim sendo, não havendo óbices, acompanhamos o Parecer Contábil no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário, bem como o Parecer Jurídico, pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, votamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 12/2019”.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 12/2019.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 12/2019.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 12/2019.

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº

09/2019 de autoria do Vereador José Wellington da Silva que “Dá nome Jader Melo – à “Rua A”, no loteamento Maria Luiza – Bairro Lagoa de Trás, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências”, em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER JURÍDICO: “(...) Isto posto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria”.

CONCLUSÃO DOS RELATORES: “Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 09/2019, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa”.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 09/2019.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 09/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº CM-01/2019

(Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Resolução nº 01/2019 de autoria dos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi que “Regulamenta a utilização do Plenário e outras dependências da Câmara Municipal de Piumhi por terceiros e dá outras providências”. A presente emenda tem como objetivo apenas substituir a palavra “empréstimo” por “uso” para adequar às regras jurídicas técnicas.

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019 de autoria dos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi que “Regulamenta a utilização do Plenário e outras dependências da Câmara Municipal de Piumhi por terceiros e dá outras providências”, em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER JURÍDICO: “(...) Por outro lado, entendemos pela necessidade em ser apresentada Emenda Modificativa ao Projeto apenas para substituir a palavra “empréstimo” por “uso” para adequar às regras jurídicas técnicas. Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade do Projeto de Resolução nº 01/2019, ressaltando apenas a necessidade de apresentação da emenda acima referida apenas para adequação técnica”.

CONCLUSÃO DO RELATOR: Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, voto favoravelmente à tramitação do Projeto de Resolução nº 01/2019, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como da Emenda Modificativa ao referido projeto.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 01/2019, bem como da Emenda Modificativa ao referido projeto.

TRIBUNA LIVRE AO CIDADÃO

(Art. 196 a 202 do Regimento Interno)

EXPLICAÇÃO PESSOAL

(Art. 102 do Regimento Interno)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

**Reunião dos Vereadores desta Casa Legislativa e Assessoria Jurídica, dia 01/04/2019
(segunda-feira) às 19h00, no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi.*

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 28 de março de 2019.


ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 28 / 03 / 2019

Data da publicação: 29 / 03 / 2019

